





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ICLA CONSULTORIA S.A.  
CNPJ: 10.274.584/0001-47  
NIRE: 33.3.0028786-8  
("Companhia")**

**I. DATA, HORA E LOCAL:**

Assembleia realizada às 11 horas do dia 23 de julho de 2019, na sede da Companhia, na Praia de Botafogo nº 440, 6º andar, parte, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:**

Dispensada a publicação do edital de convocação devido à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças.

**III. MESA:**

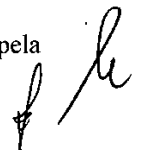
Presidente: Luiz Eduardo Franco de Abreu  
Secretária: Samya Farias Chieza

**IV. ORDEM DO DIA:**

1. Analisar e aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da Companhia controlada MHFT CONSULTORIA S.A. ("MHFT");
2. Ratificar a nomeação da empresa COOPERAUDI Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.957.002/0001.97, registrada no CRC/RJ sob o n.º 6.906, para a avaliação do patrimônio líquido contábil e elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da MHFT;
3. Aprovar o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da MHFT, realizado pela COOPERAUDI Auditores Independentes;
4. Aprovar a incorporação da MHFT, nos termos do Protocolo e Justificação; e
5. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização Incorporação.

**V. DELIBERAÇÕES ADOTADAS POR APROVAÇÃO UNÂNIME:**

1. Aprovado o Protocolo e Justificação de Incorporação da MHFT CONSULTORIA S.A. ("MHFT"), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.113.859/0001-19, em todos os seus termos;
2. Aprovada a ratificação da nomeação da empresa COOPERAUDI Auditores Independentes para a avaliação do patrimônio líquido contábil e elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da MHFT;
3. Aprovado o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da MHFT, realizado pela COOPERAUDI Auditores Independentes;



4. Aprovada a incorporação da MHFT nos termos do Protocolo e Justificação, sendo certo que, em razão da MHFT ser subsidiária integral da Companhia, não haverá Aumento do Capital Social da Companhia, sendo substituído no ativo da Companhia as ações da controlada pelo valor patrimonial das mesmas; e
5. Autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização Incorporação ora aprovada.

**VI. ANEXOS:**

Protocolo e Justificação de Incorporação (“**Anexo I**”) e Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil (“**Anexo II**”), que ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente ata para todos os fins de direito, ressalvado que, em razão desta ata ser lavrada em forma de sumário, os anexos não serão objeto de publicação.

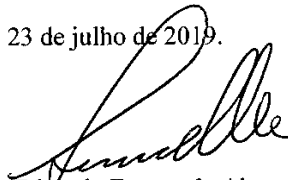
**VII. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a ata no livro próprio, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes.

**VIII. ASSINADO: NPF CONSULTORIA EM SECURITIZAÇÃO S.A.**

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2019.

  
Luiz Edyardo Franco de Abreu  
Presidente

  
Samya Fátias Chieza  
Secretária

Acionista Presente:

  
NPF CONSULTORIA EM SECURITIZAÇÃO S.A.

## PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

EMPRESA INCORPORADORA: ICLA CONSULTORIA S.A.

EMPRESA INCORPORADA: MHFT CONSULTORIA S.A.

22 DE JULHO DE 2019

1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ICLA CONSULTORIA S.A

NIRE: 333.0028786-8 Protocolo: 00-2019/438433-0 Data do protocolo: 24/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/07/2019 SOB O NÚMERO 00003697875 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 17EE4D3F49DB3F419EE9CBEB5DB63182B0D3A75A209E2F8DFACE3822A9CAE44A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/11



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**  
**DA MHFT CONSULTORIA S.A. PELA ICLA CONSULTORIA S.A.**

Pelo presente Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo e Justificação”) da **MHFT CONSULTORIA S.A.** pela **ICLA CONSULTORIA S.A.**, as partes:

**a) MHFT CONSULTORIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.113.859/0001-19, com sede na Praia de Botafogo n.º 440, 6º andar, parte, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22250-908, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “**MHFT**”; e

**b) ICLA CONSULTORIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.274.584/0001-47, com sede na Praia de Botafogo n.º 440, 6º andar, parte, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22250-908, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “**ICLA**”.

Considerando que a **ICLA** é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social totalmente subscrito e integralizado no montante de R\$ 16.662.858,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), dividido em 25.946.880 (vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Considerando que a **MHFT** é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social totalmente subscrito e integralizado no montante de R\$ 998.469,51 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), dividido em 11.919.473 (onze milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Considerando que a administração de ambas pretende estabelecer os termos e condições da proposta de incorporação da **MHFT** pela **ICLA**, resolvem firmar, para fins dos artigos 224 a 227 da Lei n.º 6.404/76 e respectivas alterações, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação, que será levado à aprovação dos acionistas de ambas reunidos em Assembleia Geral, de acordo com os seguintes termos e condições:

**1.** Este Protocolo e Justificação tem por objetivo regular os termos e condições da incorporação da **MHFT** por sua controladora **ICLA**.

**2.** A presente incorporação faz parte de uma reorganização societária e de negócios envolvendo o Grupo NPF, grupo ao qual ambas as Companhias fazem parte, na intenção de reduzir custos e despesas operacionais, tributários e racionalização de seus processos, bem como redução e simplificação de sua estrutura societária.



3. A presente proposta de incorporação deverá ser objeto de aprovação pelos acionistas da **ICLA** e pelos acionistas da **MHFT** em Assembleia Geral a ser realizada em 23 de julho de 2019.
4. A Diretoria da **ICLA** nomeou a empresa **COOPERAUDI Auditores Independentes** para a elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido e Contábil da **MHFT**, a ser transferido para a **ICLA** por consequência da incorporação ora pretendida, que constitui o **Anexo I** ao presente Protocolo e Justificação. A indicação da empresa será objeto de ratificação pela Assembleia Geral de Acionistas da **ICLA** que examinar este Protocolo e Justificação, nos termos do artigo 227, §1º da Lei n.º 6.404/76 e demais alterações.
5. A **ICLA** detém a totalidade das ações representativas do Capital Social da **MHFT**, sendo então a presente operação uma incorporação de subsidiária integral.
6. A incorporação não resultará em aumento do capital social da **ICLA**, na medida em que a **MHFT** é sua subsidiária integral, e as ações de emissão da mesma já integram o patrimônio líquido da **ICLA**. Desta forma o capital social da incorporadora permanecerá o mesmo, ou seja, R\$ 16.662.858,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), dividido em 25.946.880 (vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
7. Sendo a **MHFT** subsidiária integral da **ICLA**, não há outros acionistas, minoritários ou não. Portanto, não há o que se falar em realização de Laudo de Avaliação de Patrimônio Líquido a Preços de Mercado, conforme estipula o artigo 264, da Lei 6.404/76, e demais alterações.
8. A **COOPERAUDI Auditores Independentes** avaliou que o acervo líquido da **MHFT** a ser incorporado pela **ICLA** é de R\$ 1.349.546,28 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrações financeiras com data base de 30 de junho de 2019.
9. A **ICLA** é detentora de 100% (cem por cento) das ações de emissão da **MHFT** não havendo assim a necessidade de estabelecimento de aumento de capital social da **ICLA** ou de emissão de novas ações, motivo pelo qual não será necessário estabelecimento de relação de troca em decorrência da incorporação.
10. Em decorrência da incorporação as ações de emissão da **MHFT** serão extintas, nos termos do artigo 226, §1º da Lei 6.404/76, e demais alterações.
11. Competirá aos administradores da **ICLA** realizar todas as formalidades legais necessárias ao registro e efetivação da incorporação ora pretendida.
12. A efetivação da operação de incorporação dependerá da realização da Assembleia Geral de Acionistas da **ICLA** e da **MHFT** para: (a) aprovação do presente Protocolo e Justificação; (b) ratificação da contratação da empresa **COOPERAUDI Auditores Independentes** para elaboração do Laudo de Avaliação Patrimonial; (c) aprovação do Laudo de Avaliação; e (d) aprovação da incorporação.
13. O presente Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por escrito e com aprovação de todas as partes.



14. As partes elegem o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


E por estarem assim justas e acordadas as partes assinam o presente Protocolo e Justificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

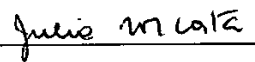
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2019.

  
ICLA CONSULTORIA S.A.

  
MHFT CONSULTORIA S.A.

Testemunhas:

  
Nome: SÔNIA OLIVEIRA  
CPF/MF: 088.205.584-93

  
Nome: JULIO COSTA  
CPF/MF: 114.145.577-36

**LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE INCORPORAÇÃO**

**EMPRESA INCORPORADA:** MHFT CONSULTORIA S/A  
**CNPJ:** 08.113.859/0001-19

**EMPRESA INCORPORADORA:** ICLA CONSULTORIA S.A.  
**CNPJ:** 10.274.584/0001-47

**DATA BASE: 30 DE JUNHO DE 2019**

**COOPERAUDI AUDITORES INDEPENDENTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.957.002/0001-97 e no Conselho Regional de Contabilidade, Seção Minas Gerais, sob o n.º 6.906, representada por seu sócio responsável Sr. **Edimar Wanderley** CRCMG 38.440 e CNAI 401, indicada pelos administradores de **MHFT CONSULTORIA S/A**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 440 – 6º andar (parte), bairro de Botafogo, CEP 22.250-908, inscrita no CNPJ sob n.º 08.113.859/0001-19 e da **ICLA CONSULTORIA S.A.**, sociedade anônima fechado, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 440 – 6º andar (parte), bairro de Botafogo, CEP 22.250-908, inscrita no CNPJ sob n.º 10.274.584/0001-47, para o fim especial de avaliar o acervo líquido a ser vertido da **MHFT CONSULTORIA S/A** em processo de incorporação para a **ICLA CONSULTORIA S.A.**, Sob a fé de seu ofício, elaboraram o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, nos seguintes termos:

- a) Foram feitas as verificações de auditoria simplificada quanto às Demonstrações Financeiras da Sociedade em objeto, elaboradas na data de 30 de junho de 2019, as quais se apresentam revestidas das formalidades extrínsecas e intrínsecas, assinadas pelo contador responsável, não se verificando nenhuma situação que merecesse ressalva.
- b) Os elementos ativos e passivos da sociedade incorporada formam o patrimônio líquido total de R\$ 1.349.546,28 (hum milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), a ser incorporado pela incorporadora, representado pelo balancete abaixo:

<b>1. ATIVO TOTAL</b>		<b>1.364.121,97</b>
<b>1.1 ATIVO CIRCULANTE</b>		
Caixa e Bancos	1.556,31	
Títulos e Valores Mobiliários	34,17	
Rendas a Receber	72.600,45	
Diversos	1.273.912,68	
Outros Valores e Bens	0,00	
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>1.348.103,61</b>	<b>1.348.103,61</b>



<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>1.2.1</b>	<b><u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u></b>		
	Valores a Realizar	0,00	
	<b>Total do Realizável a Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1.2.2</b>	<b><u>PERMANENTE</u></b>		
	Imobilizado	48.764,79	
	(-) Depreciação Acumulada	(32.746,43)	
	Intangível	0,00	
	<b>Total do Permanente</b>	<b>16.018,36</b>	<b>16.018,36</b>
	<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>16.018,36</b>
<b>2.</b>	<b>PASSIVO TOTAL</b>		<b>1.364.121,97</b>
<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
	Obrigações Fiscais e Tributárias	1.569,35	
	Provisão para Pagamentos a Efetuar	3.954,24	
	Provisão para Passivos Contingentes	9.052,10	
	Credores Diversos	0,00	
	<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>14.575,69</b>	<b>14.575,69</b>
<b>2.2</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
	Outros Créditos	0,00	
	<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
	Capital Subscrito e Integralizado	998.469,51	
	Reservas de Lucros	397.973,17	
	Contas de Resultado Credoras de 2019	12,52	
	Contas de Resultado Devedoras de 2019	(46.908,92)	
	<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>1.349.546,28</b>	<b>1.349.546,28</b>


- c) O critério adotado para a avaliação, aceito pelos sócios da incorporada, é o custo contábil, atualizado em 30 de junho de 2019, que os signatários podem afirmar ser o adequado para o fim da incorporação pretendida, visto não traduzir ganho ou perda na operação e não afetar interesses de terceiros.
- d) As Demonstrações Financeiras da incorporada, em 30 de junho de 2019, espelham com realidade a sua situação naquela data, sendo elaboradas com observância dos princípios e normas de contabilidade aplicáveis e geralmente aceitos.
- e) Para fins desta avaliação, estão incluídos todos os ativos e passivos da sociedade, compostos por bens corpóreos e incorpóreos.
- f) Declaração:  
Para os devidos fins, declaram os signatários:



- não têm no presente, nem contemplam no futuro, interesse nos bens, direitos e obrigações referidas neste Laudo;
- não têm inclinação nem interesse em relação à incorporação societária;
- com o trabalho desenvolvido não intencionam afetar interesse de sócios ou eventuais terceiros interessados, visto a isenção de procedimento;
- colocam-se à disposição para eventual esclarecimento técnico porventura questionado.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2019.

**Cooperaudi**  
**Auditores Independentes**  
CRCMG nº 6.906

  
Edimar Wanderley  
Contador  
CRCMG nº 38.440

